



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 01.079.533/19-05

Sexto Termo Aditivo ao Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o Município de Belo Horizonte, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, e a empresa Gente Seguradora S.A.

I.J.: 01.2019.0600.0030.06.00

O **Município de Belo Horizonte**, CNPJ 18.715.383/0001-40, neste ato representado pela Subsecretária de Gestão de Pessoas, Hélen dos Santos Delfim, mediante delegação de competência prevista na Portaria SMPOG nº 039/2024, doravante denominado **Contratante**, e a empresa **Gente Seguradora S.A.**, estabelecida na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 450, Bairro Centro Histórico, Porto Alegre / RS, CEP 90.020-060, CNPJ 90.180.605/0001-02, representada por Marcelo Wais, CPF 632.005.380-15, neste ato denominada **Contratada**, celebram o presente termo aditivo, decorrente do Pregão Eletrônico nº 054/2019, Processo Administrativo nº 01-079.533/19-05, e em conformidade com os Decretos Municipais nº 12.436/06, nº 12.437/06 e nº 15.113/13 e com as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente Termo Aditivo objetiva prorrogar a vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, em caráter excepcional, com fulcro no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Prorroga-se o prazo da vigência contratual por mais 06 (seis) meses, contados a partir de 09 de novembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Os valores do contrato permanecem inalterados, conforme abaixo:

3.1.1. Valor unitário mensal: R\$ 0,27 (vinte e sete centavos).

3.1.2. Valor global mensal: R\$ 825,63 (oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos).

3.1.3. Valor global anual: R\$ 9.907,54 (nove mil, novecentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. Considerando a renovação pelo período de 06 (seis) meses, o desembolso financeiro previsto é de R\$ 4.953,78 (quatro mil, novecentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos).



CLÁUSULA QUARTA: DA GARANTIA CONTRATUAL

4.1. A Contratada prestará garantia contratual, podendo optar por uma das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, no valor R\$ 495,38 (quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor contratual.

4.2. A Contratada deverá apresentar a garantia contratual ao Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato serão acobertadas pela seguinte dotação orçamentária: 0600.1600.04.122.014.2809.0001.339039.20.1.500.000.

CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos do processo, com prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, considerando a expectativa de conclusão do procedimento licitatório e transição contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2024.

HELEN DOS SANTOS⁸ Assinado de forma digital por
HELEN DOS SANTOS
DELFIN:0332543862 DELFIN:03325438628
Dados: 2024.10.29 08:56:59
-03'00'

Hélen dos Santos Delfim

Subsecretária de Gestão de Pessoas

VICTORIA⁸ Assinado de forma
digital por VICTORIA
MACCARI
SOARES:84812265 MACCARI
053 SOARES:84812265053

Marcelo Wais

Representante da Empresa Gente Seguradora S.A.